Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONSTRUÇÃO APOIOS NO CICA

Objetivo: Apresentar as informações e diagnóstico referentes à estrutura física do **CICA- Centro Integrado da Criança e do Adolescente**, objetivando subsidiar a Gestão do Tribunal de Justiça de Pernambuco nas decisões referentes a construção de áreas de apoio para terceirizados, vestiários, refeitório, banheiros, depósito e adequação da guarita, inclusive com adequação das rampas de acesso.

Recife

2026

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de edificação para novas instalações no CICA- Centro Integrado da Criança e do Adolescente.

INTRODUÇÃO

O planejamento é um instrumento indispensável para a correta e adequada alocação de recursos públicos, com objetivo de evitar desperdícios e o mau uso desse capital. Quando bem elaborado, propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas tecnologias/inovações ofertadas pelo mercado, resultando numa melhor qualidade do gasto e numa gestão mais eficiente.

Nesse contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida.

I. Localização da obra/serviço

A obra em questão refere-se à construção das novas instalações no CICA- Centro Integrado da Criança e do Adolescente, localizada na R. João Fernandes Vieira, 405- Boa Vista, Recife PE.

II. Natureza e finalidade da obra ou serviço de engenharia

Trata-se de obra de engenharia, caracterizada como nova construção e reforma, cujas atividades estabelecidas são privativas das profissões de arquiteto e engenheiro. A referida contratação é de interesse para a Administração, e deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Básico.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

O estudo ora apresentado decorre da solicitação da Coordenadoria do CICA, para relocar a administração do local, bem como criar um espaço de convivência para os terceirizados (vestiário, bateria de banheiros, inclusive PCD, refeitório, depósito) e para os frequentadores do prédio.

O CICA, situa-se em um complexo, onde vários prédios, com demandas de acomodação e otimização distintas, apresentam necessidades de reformas, sobretudo para atender às normas de acessibilidade. Além da falta de acessibilidade e das condições físicas precárias, o complexo atualmente, carece de espaço suficiente para atender as exigências legais no tocante a garantia das condições de trabalho seguras e saudáveis.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A solicitação de execução do referido serviço está oficializada no SEI nº 00019960-54.2025.8.17.8017, através do Documento de Formalização de Demanda (DFD) id nº 3258281, para atender a solicitação da Diretoria e Coordenação do CICA.

Embora não prevista no PAC 2026, a presente demanda tem o objetivo de proporcionar melhores condições de acolhimento e atendimento aos usuários, como também melhoria nas condições de trabalho para aos magistrados, servidores e demais funcionários ao oferecer uma estrutura física acessível. Muitas das famílias atendidas, especialmente as que se deslocam das comarcas do interior, necessitam permanecer nas dependências do prédio, para a participação de audiências e outros atos processuais. Não há uma estrutura

apropriada para que essas famílias possam aguardar os atendimentos. Diante dessa carência, verificou-se a necessidade da construção de uma nova área de convivência e anexos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

3.1 Requisitos técnicos da contratação

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada;
c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra;
e) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como

responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
g) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
i) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

3.2 Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais, a geração de resíduos, o desperdício de água e o consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deve-se fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá também se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os

resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

3.3 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange à qualidade dos materiais;
c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
e) Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, da vistoria técnica prévia no terreno - local de execução da obra, do levantamento detalhado dos serviços e suas quantidades, da elaboração de

projetos técnicos detalhados e dos memoriais descritivos, elaborados por equipe técnica da DEA- Diretoria de Engenharia e Arquitetura, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com o valor final de referência da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Com base no disposto no Art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, foram mapeadas e analisadas as alternativas de mercado técnica e economicamente viáveis para o suprimento da necessidade descrita, qual seja: o provimento de infraestrutura física adequada e ampliada para a administração, refeitório, vestiário, depósito de materiais, salão de apoio e readequação do acesso principal ao Centro Integrado da Criança e do Adolescente (CICA) do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

5.1. Análise das Alternativas Possíveis

Alternativa 1: Reforma e Adaptação dos prédios já existentes no Complexo CICA

Consiste na readequação e redistribuição dos leiautes internos dos prédios existentes no complexo CICA, sem acréscimo de área construída (sem expansão da pegada do edifício).

Vantagens:

- Dispensa da emissão de licenças ambientais para expansão do solo e preserva a taxa de permeabilidade do terreno.

- Menor tempo de mobilização e execução dos serviços em comparação a uma obra nova do zero.

• Preservação da massa construída do complexo, sem incremento de despesas de capital em fundações e estruturas de grande porte.

Desvantagens:

• Insuficiência de área útil: as edificações existentes do CICA já se encontram com a capacidade espacial saturada, impossibilitando a acomodação cumulativa da administração, refeitório, vestiário, depósito de materiais e salão de apoio sem comprometer as atividades fim (Varas da Infância e Juventude e atendimento ao público).

• Altíssimo grau de interferência no funcionamento diário da unidade jurídica, gerando poeira, ruídos excessivos e riscos de segurança às crianças, adolescentes e servidores que transitam no local.

• Risco elevado de custos imprevistos durante a execução devido a vícios ocultos em instalações prediais antigas (hidráulica, elétrica e estrutural).

Alternativa 2: Execução Direta dos Serviços pela Própria Administração

Consiste na realização das obras de ampliação e reforma mediante a aquisição direta de insumos pela Administração, utilizando mão de obra própria do quadro de pessoal ou contratados temporários do TJPE.

Vantagens:

• Acompanhamento e controle direto e contínuo sobre a rotina da obra e os suprimentos alocados.

• Ausência do pagamento do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) de uma empresa construtora contratada.

Desvantagens:

- Incompatibilidade operacional e jurídica: o TJPE não dispõe de quadro próprio de operários de construção civil (pedreiros, serventes, armadores, eletricistas) dimensionado para a execução de obras de engenharia desse porte.

- Ineficiência técnica e administrativa: necessidade de deflagração de inúmeros processos licitatórios fracionados para compra individualizada de materiais, locação de equipamentos e contratação de serviços pontuais, gerando sobrecarga administrativa.

- Transferência integral do risco operacional para o Poder Judiciário, sem garantia legal de assistência técnica e refazimento de serviços defeituosos exigíveis de uma empreiteira (conforme regras de responsabilidade civil para engenharia).

Alternativa 3: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Novos Prédios Anexos e Reforma do Acesso Principal (Solução Proposta)

Consiste na licitação, por regime de execução indireta, para a construção de 02 (dois) prédios anexos para abrigar a administração, refeitório, vestiário, depósito e salão de apoio, associada à reforma do acesso principal de entrada do complexo CICA.

Vantagens:

- Adequação perfeita do projeto arquitetônico e estrutural às necessidades normativas da Justiça da Infância e da Juventude, atendendo integralmente ao programa de necessidades estipulado pela Diretoria e Coordenação do CICA.

- Mitigação dos impactos nas atividades operacionais diárias do CICA, já que a construção dos anexos ocorrerá em área delimitada do terreno, com isolamento do canteiro de obras em relação ao fluxo do público e dos juizados.

• Transferência dos riscos operacionais, trabalhistas e de garantia técnica à empresa contratada, com prazos contratuais definidos, fiscalização formal da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJPE e cobertura de garantia legal da obra.

• Ganhos de escala, eficiência construtiva e celeridade por meio do emprego de métodos construtivos modernos e equipes multidisciplinares alocadas pela construtora.

Desvantagens:

• Maior montante de investimento inicial (despesa de capital) em comparação a intervenções de simples reforma.

• Necessidade de trâmites formais mais rigorosos de planejamento, aprovação de projetos nos órgãos municipais e emissão de licenças ambientais e urbanísticas prévias.

5.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

Justificativa Técnica

A escolha pela Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção dos 02 (dois) prédios anexos e reforma do acesso ao complexo CICA (Alternativa 3) fundamenta-se na inviabilidade técnica de expansão e readequação interna das estruturas existentes (Alternativa 1). As atuais instalações do CICA apresentam restrição de área física comprovada, de modo que eventual remanejamento interno inviabilizaria a prestação das atividades jurisdicionais essenciais.

Sob o aspecto normativo e de acessibilidade, a edificação dos anexos permitirá a aplicação integral das diretrizes de acessibilidade universal (NBR 9050/ABNT)

e das diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a infraestrutura dos órgãos da Justiça da Infância e Juventude. Além disso, a execução por empresa privada especializada garante o cumprimento rigoroso do Código de Obras do Município do Recife e das normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-18 e NR-35). A execução direta (Alternativa 2) restou descartada ante a ausência de capacidade operacional do TJPE para atuar como executor direto de obras de engenharia civil.

Justificativa Econômica

Sob a ótica econômica e orçamentária, a Alternativa 3 demonstra maior eficácia no ciclo de vida útil do imóvel. Embora apresente um custo de implantação superior no curto prazo em relação a reformas pontuais, a construção de novos módulos com materiais e métodos construtivos de alta durabilidade e eficiência energética reduzirá expressivamente as despesas com manutenção corretiva e preventiva a médio e longo prazo.

A contratação indireta por preço global (ou empreitada por preço unitário, conforme detalhamento do Projeto Básico) aloca os riscos decorrentes de oscilações de produtividade, encargos trabalhistas e variação de custos de equipamentos à contratada. Ademais, a unificação da reforma do acesso e da construção dos anexos em um único procedimento licitatório gera economia de escala, otimizando a mobilização do canteiro de obras, reduzindo os custos indiretos e diminuindo o overhead do TJPE no gerenciamento contratual.

Conclusão do Levantamento

Diante do exposto, **a Alternativa 3 — Contratação de empresa de engenharia civil para construção dos 02 anexos e reforma do acesso principal ao CICA — consolida-se como a única solução técnica e economicamente viável**, garantindo a modicidade orçamentária, a continuidade dos serviços públicos

essenciais e a máxima eficácia da aplicação dos recursos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a **estimativa do valor global para a dos serviços de construção de edificação para novas instalações no CICA - Centro Integrado da Criança e do Adolescente perfaz o montante total de R$ 2.270.538,02 (dois milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos)**, apurado conforme planilha orçamentária de referência. O valor foi obtido mediante pesquisa de preços criteriosa e fundamentada em referenciais oficiais da construção civil, prioritariamente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), complementado por composições analíticas e cotações de mercado nos casos cabíveis. Salienta-se que a totalidade dos valores apurados, acompanhada dos respectivos preços unitários referenciais, das memórias detalhadas de cálculo, das planilhas orçamentárias e dos demais documentos de suporte, já se encontra devidamente encartada nos Autos deste processo licitatório em anexos específicos (ID 3760066), garantindo a plena transparência, a consistência metodológica e a rastreabilidade da avaliação de custos por este Tribunal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contempla uma intervenção estrutural e funcional e busca resolver demandas físicas identificadas, como a precariedade das instalações e a insuficiência de áreas apropriadas, além de garantir a conformidade aos dispositivos legais relacionados às condições de trabalho seguras, saudáveis e acessíveis. Dessa forma, o projeto contribui com a melhoria do ambiente, a

valorização dos profissionais e o cumprimento das obrigações legais e normativas pertinentes.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sob a gestão de um único contratado, resultando em um maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, uma vez que a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados estarão concentrados em uma única pessoa jurídica.

Para execução de obras de edifícios não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Sendo assim, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado, pretende-se que a construção propicie espaços adequados para a execução das atividades laborais no prédio, de modo que os ambientes proporcionem conforto aos magistrados, servidores, e demais funcionários, resultando no trabalho eficiente, atendendo às metas do TJPE, e possibilitando a prestação dos serviços públicos de forma segura e acessível.

A obra deverá prezar pela facilidade de manutenção e conservação do edifício público, garantindo o bom desempenho da construção e sua integridade física, evitando maiores depreciações, além de preservar o bem público e otimizar a utilização dos recursos financeiros do erário.

A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação e Projeto Básico.

A contratação deve gerar resultados positivos, com a melhor prática de execução da obra, de acordo com o Projeto Básico, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior, já usualmente aplicado nas novas construções do TJPE.

Realizada a produção do projeto básico/executivo, elaborado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para execução da obra no imóvel.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;

- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Aprovação do Projeto;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público. Tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços; para analisar os benefícios do processo, torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

a) Observância de normas e critérios de sustentabilidade;
b) Emprego apurado dos recursos públicos;
c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas, como INMETRO e ABNT.

O art. 45 da Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a: disposição final

ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; mitigação por condicionantes e compensação ambiental; utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; avaliação de impacto de vizinhança; proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Na mesma acepção, a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência caracteriza-se como obra de engenharia, e sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil. Portanto, a futura CONTRATADA deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada àqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021, que dispõe que o Projeto Básico deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo a assegurar tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da obra, caberá à CONTRATANTE e à CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, sendo a

primeira responsável pela fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda pelo respeito às leis ambientais na consecução da obra.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos apresentados, conclui-se que a proposta de construção das novas instalações no CICA é viável do ponto de vista técnico, funcional e legal. A intervenção atende às demandas da Coordenadoria do CICA e as necessidades identificadas, especialmente quanto à acessibilidade, segurança, adequação das condições de trabalho e otimização do espaço físico.

A solução apresentada demonstra coerência com as demandas funcionais, institucionais e legais atualmente existentes, em especial no que diz respeito à melhoria das condições de trabalho, acessibilidade, segurança, bem-estar e atendimento às normas de engenharia, sustentabilidade e saúde ocupacional. A intervenção também se mostra compatível com os critérios de economicidade, eficiência administrativa e otimização do uso dos recursos públicos, conforme orientações da legislação vigente.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Riscos do Processo de Contratação:

Risco:	Fornecedor não cadastrado no Sistema Licitar Digital
Probabilidade	Média
Dano	Atraso na contratação dos serviços

Ação Preventiva	Cobranças para cadastramento prévio
Ação de Contingência	Repetir o processo

Risco:	Atraso na finalização do processo administrativo
Probabilidade	Médio
Dano	Atraso do início da obra
Ação Preventiva	Acompanhamento de todas as etapas do processo administrativo
Ação de Contingência	Atualização de todo o Projeto Básico

Risco:	Não cumprimento do cronograma da obra
Probabilidade	Alto
Dano	Prejuízo no prazo conclusão da obra
Ação Preventiva	Acompanhamento do desenvolvimento das etapas da obra pela equipe de fiscalização
Ação de Contingência	Notificar a contratada

Risco:	Projetos e/ou planilha orçamentária apresentando falhas.

Probabilidade	Baixo
Dano	Prejuízo na correta execução da obra ou geração de aditivos
Ação Preventiva	Revisar elementos componentes do Projeto Básico
Ação de Contingência	Corrigir itens identificados com falhas

Risco:	Interferências Operacionais nos Prédios em Funcionamento do CICA
Probabilidade	Alta
Dano	Alto
Ação Preventiva	Alinhar previamente com a Administração do Prédio, juntamente com a Contratada, os horários permitidos para a realização dos serviços ruidosos a fim de calendarizar as atividades administrativas e audiências nos prédios em funcionamento.
Ação de Contingência	Notificação formal da Contratada, repactuação emergencial do cronograma de atividades ruidosas e suspensão temporária dos serviços nos horários de picos de audiências ou atendimentos críticos.

Risco:	Atrasos na Obtenção de Licenciamentos e Alvarás

Probabilidade	Alta
Dano	Alto
Ação Preventiva	Iniciar a instrução e o protocolamento dos pedidos junto aos órgãos competentes durante a fase interna do planejamento, acompanhando o trâmite via assessoria institucional do TJPE.
Ação de Contingência	Solicitação formal de regime de urgência em razão do interesse público jurisdicional e, se necessário, prorrogação justificável do prazo de execução/início da obra com suspensão formal do contrato até a liberação do documento.

Risco:	Atraso na Entrega de Materiais
Probabilidade	Média
Dano	Médio
Ação Preventiva	Exigir no Edital a apresentação do Cronograma Físico-Financeiro detalhado. Alinhar em reunião junto à empresa, alternativas a possíveis dificuldades de fornecimento de materiais específicos contidos na Planilha Orçamentária.
Ação de Contingência	Notificação da contratada para apresentação imediata de plano de recuperação do cronograma ou autorização prévia para substituição de insumos por equivalentes técnicos de mesmo padrão e valor, sem ônus ao TJPE.

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Risco:	Comprometimento da Segurança Física dos Usuários, Servidores e Magistrados
Probabilidade	Média
Dano	Altíssimo
Ação Preventiva	Delimitação e isolamento absoluto da área do canteiro com controle de acesso exclusivo para operários; exigência rigorosa das Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-35; fiscalização diária da segurança do trabalho.
Ação de Contingência	Paralisação imediata dos serviços com risco iminente, aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis e intervenção física na contenção/isolamento da área afetada.

Recife, 09 de outubro de 2026

ALOYSIO SOARES DE AZEVEDO LEITE:1835866
Assinado de forma digital por ALOYSIO SOARES DE AZEVEDO LEITE:1835866
Dados: 2026.10.09 09:29:54 -03'00'

ALOYSIO SOARES DE AZEVEDO LEITE
Gerente de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCIA MORGANA DE BARROS SILVA
Data: 09/10/2026 09:13:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MÁRCIA MORGANA DE BARROS SILVA
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Integrante técnica

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO DE PAULA WANDERLEY BARROS
Data: 09/10/2026 08:18:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO DE PAULA WANDERLEY BARROS
Gerência de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia